



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Koume

Contrato 020/2021

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o Município de Mariana e a empresa VISAMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual isento, com sede nesta Cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício, Juliano Vasconcelos Gonçalves e a empresa **VISAMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 08.380.296/0001-25 e Inscrição Estadual nº 001.028749.00-92, com sede na Rua Caconde, nº 968, bairro Renascença, Belo Horizonte/MG, CEP 31130-510, aqui representada pelo sócio proprietário Robson José de Almeida Cruz, portador do CPF nº 073.097.726-95, doravante denominada respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Fornecimento, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Federal nº 9.648, de 27/05/1998, submetido ao procedimento de Licitação na modalidade de **PREGÃO PRG nº 071/2020, homologado em 28/12/2020 – PRC 207/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

O objeto do presente contrato é **aquisição de equipamentos e material médico hospitalar para montagem de ambulâncias de UTI Móveis do Município de Mariana**, fornecendo os produtos constantes dos itens 03 e 04, conforme planilha quantitativa especificada no Anexo I do Edital de licitação e da proposta da **CONTRATADA**.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os equipamentos/ materiais referentes aos itens em que foi vencedora neste Pregão no prazo estabelecido e de acordo com as características, especificações e condições constantes no Edital;
- b) Atender as solicitações do **CONTRATANTE** quanto à substituição, troca ou reposição dos equipamentos/ materiais entregues com defeito, danificados ou em desacordo com as especificações pactuadas;
- c) Atender as solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Saúde, o cumprimento dos prazos de entrega nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades solicitadas, sem ônus de transporte para o **CONTRATANTE**;
- d) Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos equipamentos/ materiais objeto deste contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;
- e) Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos equipamentos/ materiais, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pelo **CONTRATANTE**;
- f) Assegurar ao **CONTRATANTE** direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os equipamentos/ materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato;
- g) Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer equipamentos/ materiais recusados pelo **CONTRATANTE**, nos termos do Edital;
- h) Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação;
- i) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do **CONTRATANTE**;
- j) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos equipamentos/ materiais.
- k) Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- l) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos equipamentos/ materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do **CONTRATANTE**;
- m) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos equipamentos/ materiais, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- n) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- o) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na alínea anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE;

- p) É vedada a subcontratação de outra empresa para a entrega dos equipamentos/ materiais objeto deste contrato;
- q) Demais obrigações contratuais constantes no Edital de Licitação PRG 071/2020.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do MUNICÍPIO DE MARIANA:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- b) Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pela CONTRATADA;
- c) Emitir autorização de fornecimento ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante do CONTRATANTE designado, e comunicar a CONTRATADA por meio de telefone, fax ou email da emissão da mesma;
- d) Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos equipamentos/ materiais;
- e) Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos/ materiais para que sejam adotadas as medidas cabíveis;
- f) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/ Fatura da CONTRATADA do após a prestação dos serviços;
- g) O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente que envolva danos morais ou materiais ocorridos em razão do transporte dos equipamentos/ materiais, seja pelos profissionais ou em razão de terceiros, cabendo à CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.
- h) Receber os equipamentos/ materiais objeto deste contrato e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade credenciando, para tal, servidores para assinar os documentos pertinentes à entrega.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O crédito necessário ao atendimento das despesas do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: **0701.10.302.0024.1.453-449052 1100; 0701.10.302.0024.1.453-339030 1100.**

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato vigorará por **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua assinatura, podendo sofrer aditamento em comum acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

6. DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total (por item) inicialmente contratado.

7. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

7.1. Os preços propostos para a execução do objeto licitatório poderão ser reajustados desde que não seja com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.192/2001.

7.2. O prazo mínimo de 01 (hum) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante no instrumento convocatório.

7.3. O primeiro reajuste será concedido mediante a aplicação do Índice do IPCA, apurado com base na variação de seu percentual no período compreendido entre a data limite para apresentação das propostas constante no edital e o mês em que for completado o prazo de 01 (um) ano indicado na subcláusula anterior.

7.4. Os reajustes subsequentes necessários serão realizados no prazo de 01 (hum) ano contar da última concessão mediante a aplicação do Índice IPCA apurado com base na variação de seu percentual nos 12 (doze) meses anteriores.

7.5. Para a concessão dos reajustes, a CONTRATADA deverá protocolizar requerimento escrito perante a Controladoria Interna do Município de Mariana, no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser completada a anualidade, para que se proceda a devida análise do pleito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

7.6. Caso a CONTRATADA deixe de apresentar o requerimento no prazo e forma acima indicados, restará caracterizada a sua renúncia ao reajuste pretendido e a decadência de seu direito, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a CONTRATADA deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

8.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na aliena "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

8.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a CONTRATADA será convocada pela CONTRATANTE para alteração, por aditamento do contrato.

9. DO PREÇO

9.1. O presente contrato terá os preços discriminados na proposta da CONTRATADA nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

10. DO VALOR E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

10.1. O valor total estimado deste contato é de **R\$ 21.632,00 (vinte e um mil seiscientos e trinta e dois reais)** sendo efetuado o pagamento de acordo com os fornecimentos, conforme cláusula décima deste instrumento, reservado o direito da administração utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento do objeto deste contrato será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à entrega dos equipamentos/ materiais, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, que deverá estar acompanhada da solicitação do pedido da Secretaria solicitante, ambos atestados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

11.2. A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório que lhe deu origem, e ser entregue pela CONTRATADA, diretamente na Secretaria solicitante que somente atestará a entrega dos equipamentos/ materiais e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

11.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Mariana.

12. DA RESCISÃO DE CONTRATO

Poderá ocorrer a rescisão do contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, garantindo o direito constitucional da ampla defesa e contraditório, nos termos da Lei.

13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos/ materiais solicitados no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Mariana, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento;

13.2. Providenciar a instalação dos equipamentos/ materiais no prazo e local indicado na ordem de fornecimento;

13.3. A fim de agilizar o fornecimento será admitido que a CONTRATADA seja notificada através de fax ou por meio eletrônico;

13.4. A CONTRATADA deverá realizar o transporte em veículos adequados, sendo os equipamentos/ materiais novos de primeira linha, entregues em embalagem original, obedecendo à recomendação da ABNT e INMETRO;

13.5. A CONTRATADA deverá informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento, sugerindo medidas para corrigir a situação;

13.6. A CONTRATADA terá o prazo máximo 10 (dez) dias para substituir os equipamentos/ materiais que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações do Edital, sendo rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

14. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1 A GARANTIA referente ao objeto do presente termo serão as constantes nos manuais dos equipamentos/ materiais hospitalares, sendo prestadas pela CONTRATADA, sem exclusão das garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

14.2. A garantia mínima dos equipamentos/ materiais, objeto deste contrato, será de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data da instalação dos equipamentos/ materiais, ou, em prazo superior, enquanto durar a garantia ofertada pelo fabricante e/ou CONTRATADA.

14.3. A CONTRATADA deverá garantir o equipamento contra defeitos de fabricação, dentro do prazo oferecido pelo fabricante, responsabilizando-se pela sua substituição, tudo sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.4. Durante o prazo de vigência da garantia, a manutenção corretiva e assistência técnica do equipamento, incluindo a substituição de peças, serão prestadas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

15. DAS SANÇÕES

15.1. A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.

15.2. Serão aplicadas multas nos casos de:

- a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela CONTRATADA - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia;
- b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela CONTRATADA, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.

15.3. As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

15.4. As demais sanções administrativas referentes à execução são as previstas no contrato.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

15.6. A multa deverá ser recolhida em conta bancária própria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo CONTRATANTE.

15.7. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente em poder do CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da Lei.

15.8. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato da Secretaria Municipal de Administração, devidamente justificado.

15.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.10. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

15.11. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente o contrato por motivo de interesse público, ressalvado o direito da CONTRATADA de receber apenas pelo fornecimento já executado e aceito pelo CONTRATANTE.

16. DA ARBITRAGEM E/ OU MEDIAÇÃO

Nos termos do Decreto Municipal nº 9.822, de 23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual firmada.

17. DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal "O Monumento" ou Diário Oficial Eletrônico – DOEM, por conta do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É parte integrante deste contrato processo de Licitação, Pregão Presencial PRG nº 071/2020, seus anexos e Termo de Referência, bem como proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.

19. DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução do presente Contrato, será competente o foro da Cidade de Mariana/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mariana, 11 de janeiro de 2021.


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício


Danilo Brito das Dores
Sec. Mun. de Saúde
CONTRATANTE


Robson José de Almeida Cruz
VISAMED Comércio de Material Hospitalar EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____

2. _____



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 207/2020 Licitação: 71/2020 - PR
Fornecedor: 10520 - VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

3	049-1-58023	ASPIRADOR CIRURGICO ELETRICO PORTATIL DE LIQUIDOS SECRECOES	MD	UN	4,000	0,0000	3.908,0000	15.632,00	Venceu
4	049-1-58022	KIT LARINGOSCOPIO	SCOPE	UN	4,000	0,0000	1.500,0000	6.000,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->								21.632,00	

Nr. do Processo: 207/2020 Licitação: 71/2020 - PR
Fornecedor: 619476 - COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA

5	016-1-59386	MOCHILA RESGATE -	RESGATE SS042	UN	4,000	0,0000	378,9700	1.515,88	Venceu
6	016-1-59387	MOCHILA SOCORRISTA :	RESGATE SS041	UN	4,000	0,0000	157,4700	629,88	Venceu
7	016-1-59388	BOLSA (MOCHILA) DE MEDICAMENTO :	RESGATE SS049	UN	4,000	0,0000	221,5000	886,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->								3.031,76	

Mariana, 15 de Dezembro de 2020.

